

PROCESSO Nº 23411.010991/2018-30
CONTRATO Nº 65/2018
ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI, portadora da Cédula de Identidade nº 62745746, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.046.319-15, designado conforme Portaria nº 600 de 22 de dezembro de 2012 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2013, seção 02, página 07, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.**

CONTRATADO: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 25.201.004/0001-69, estabelecido a Avenida Jules Verne, 125, Conjunto Santa Rita 7, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-450, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **GABRIEL DA SILVA CARVALHO, CPF nº 101.572.309-88 e RG nº 10463898-8 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com vistas a atender às necessidades do **Campus União da Vitória**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:
 - 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 meses a partir de 29 de novembro de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.
 - 1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de out/2019 a set/2020, no importe de 3,135160%, a partir de 03/10/2020, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 03/10/2020, passará de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para R\$ 14.576,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e seis reais), sendo que o valor mensal estimado passará de R\$ 1.208,35 (um mil e duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 1.246,23 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) conforme tabela abaixo:

Período	Item	Cidade	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde. Unit.	Preço Médio Mensal (PMM)	Preço Médio Total Mensal (QTDE x PMM)	Preço Médio Total Anual (12 x PMTM)
29/11/2019 a 02/10/2020	5	UNIÃO DA VITÓRIA	Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva(com fornecimento de peças)	UN	1	R\$ 1.208,35	R\$ 1.208,35	R\$ 12.084,00
03/10/2020 a 28/11/2020	5	UNIÃO DA VITÓRIA	Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva(com fornecimento de peças)	UN	1	R\$ 1.246,23	R\$ 1.246,23	R\$ 2.492,00
Total do Período								R\$ 14.576,00

2.2. Para a nova vigência, de 29/11/2020 a 29/11/2021, o valor total estimado do contrato será de R\$ 14.955,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.246,23 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Cidade	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde. Unit.	Preço Médio Mensal (PMM)	Preço Médio Total Mensal (QTDE x PMM)	Preço Médio Total Anual (12 x PMTM)
5	UNIÃO DA VITÓRIA	Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva(com fornecimento de peças)	UN	1	R\$ 1.246,23	R\$ 1.246,23	R\$ 14.955,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26462/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800258

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

União da Vitória, 05 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI Diretora Geral do Campus Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<hr/> <p>GABRIEL DA SILVA CARVALHO Representante Legal SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA</p>